

Proposta n.º JF 08/2019

Alteração ao Regulamento para passagem de atestados

Considerando a necessidade de garantir as condições para o adequado funcionamento da Junta de Freguesia;

Considerando a Proposta n.º JF 26A/2017, de 30 de novembro, relativa à passagem de atestados, que necessita de algumas correções ditadas pela experiência.

Considerando o enquadramento legal definido através do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril.

Considerando as competências materiais da Junta de Freguesia definidas na alínea h) do número 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando as competências de apreciação e fiscalização da Assembleia de Freguesia definidas na alínea g) do número 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando que os atestados passam a ser emitidos com a apresentação dos documentos abaixo indicados:

1. Cidadãos nacionais

1.1. Atestados de residência

- Bilhete de identidade ou Cartão de cidadão com o recenseamento eleitoral atualizado;

A Junta de Freguesia pode fazer uma confirmação aleatória mais exaustiva, incluindo visita domiciliária, para validação das informações prestadas.

1.2. Prova de vida

- Confirmação presencial com Cartão de cidadão ou Bilhete de identidade com o recenseamento eleitoral atualizado;

A confirmação presencial pode ser substituída pela declaração médica ou pela assinatura de duas pessoas devidamente identificadas e recenseadas na freguesia que atestem a veracidade da declaração assinada pelo requerente, nos termos do documento em anexo.

1.3. Insuficiência económica

Apresentação cumulativa dos seguintes documentos:

Documentos de identificação:

- Bilhete de identidade ou Cartão de cidadão com o recenseamento eleitoral atualizado;
- Documentos de identificação de todos os elementos do agregado familiar direto.

Rendimentos:

- Declaração de IRS do ano anterior;
- Recibos de vencimento, caso esteja empregado;
- Declaração da Segurança Social, caso esteja desempregado;
- Recibos de pensões, caso aplicável;
- Comprovativo do valor do Rendimento Social de Inserção, caso aplicável;

- Comprovativo do valor recebido de bolsas de formação ou subsídios dos elementos dos agregado familiar, caso aplicável;
- Comprovativo do valor recebido de pensão de alimentos, caso aplicável.

Despesas fixas:

- Renda de casa e/ou recibos de condomínio, caso aplicável;
- Recibos de água, eletricidade, gás e telefone;
- Custos de medicação, acompanhados da declaração médica da prescrição e declaração da farmácia, caso existam doenças crónicas no agregado familiar;
- Comprovativo do pagamento de pensão de alimentos, caso aplicável.

No caso do nome do requerente já constar na base de dados de apoios sociais promovidos pela freguesia, é dispensável a apresentação dos documentos referidos; A apresentação dos documentos referidos no Regulamento são dispensáveis sempre que, pela apresentação de outros documentos provenientes de entidades oficiais e cuja veracidade possa ser comprovada, seja possível confirmar a situação de insuficiência económica.

A Junta de Freguesia pode fazer uma confirmação aleatória mais exaustiva, incluindo visita domiciliária, para validação das informações prestadas.

2. Cidadãos estrangeiros

2.1. Atestados de residência

A apresentação alternativa dos seguintes documentos:

- Título de residência válido com morada na Freguesia;
- Título de residência válido com morada fora da Freguesia e Cartão de contribuinte com morada atualizada.
- Passaporte e Cédula de Inscrição Consular atualizada (exceto Brasil e Senegal, por não mencionar a residência) e Cartão de contribuinte com morada atualizada.
- Passaporte, Cédula de Inscrição Consular desatualizada, Cartão de contribuinte com morada actualizada e a apresentação alternativa dos seguintes documentos:
 - Contrato de trabalho em nome do requerente com a morada atualizada.
 - Contrato de arrendamento ou comodato em nome do requerente ou do seu agregado familiar direto.

A Junta de Freguesia pode fazer uma confirmação aleatória mais exaustiva, incluindo visita domiciliária, para validação das informações prestadas.

2.2. Insuficiência económica

Documentos de identificação de todos os elementos do agregado familiar direto.

A apresentação alternativa dos seguintes documentos:

- Título de residência válido com morada na Freguesia;
- Título de residência válido com morada fora da Freguesia, é necessário o Cartão de contribuinte com morada atualizada.